



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

ch

**LEI Nº 3.605, DE 11 DE JUNHO DE 2001.**

Autoriza a Fundação Municipal de Artes de Montenegro – FUNDARTE a firmar Contrato com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

**IVAN JACOB ZIMMER**, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica a Fundação Municipal de Artes de Montenegro – FUNDARTE, autorizada a firmar Contrato com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico – BNDES, o qual concede colaboração financeira não reembolsável, conforme Decisão nº 177/2001 – BNDES, objetivando a realização de obras civis e a aquisição de equipamentos e mobiliários.

Parágrafo Único – O valor total da concessão de colaboração financeira não reembolsável é de R\$ 634.970,00 (seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta reais).

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em  
11 de junho de 2001.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
**IVAN JACOB ZIMMER,**  
Prefeito Municipal.

  
**ROSEMARI ALMEIDA,**  
Secretária-Geral.